



Tramitação Editorial:

Data de submissão (recebimento):
09/06/2020.

Data de reformulação: 15/07/2020

Data de aceitação (expedição de carta de
aceite): 20/07/2020

Data de disponibilização no site
(publicação): 22/07/2020

DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.3956727>

Publicado: 2020-07-22

A RELEVÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PLURILÍNGUES

THE RELEVANCE OF MULTILINGUAL PUBLIC POLICIES

*Ariane Carreiro de Sousa¹
Mairy Aparecida Pereira Soares Ribeiro²
Juliana Guimarães Farias*

¹ Mestranda em Estudos Linguísticos – Faculdade de Letras - UFG; Especialista em Docência do Ensino Superior - FABEC (2015); graduada em Letras-Libras - UFG (2014); Professora do Centro Universitário de Goiás - UNIGOIÁS, lotada na Pró-Reitoria de EaD. ariane.carreiro@yahoo.com.br. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5509-0777>.

² Doutoranda em Psicologia - UCB-Brasília; Mestre em Educação - PUC-Goiás; Especialista em Estudos Linguísticos e Literários - UFG; Especialista em Letramento Informacional - UFG; Graduada em Letras Português - UFG; Graduada em Letras-Libras - UFG; Professora das Licenciaturas do Centro Universitário de Goiás - UNIGOIÁS, lotada na Pró-Reitoria de EaD; Estatutária da Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esporte de Goiás. mairyribeiro@hotmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5571-7154>

³ Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Federal de Goiás (2001), especialização em Informática em Educação (UFLA, 2003), Avaliação Institucional (UEG, 2005) e em Mídias Digitais (IPOG, 2014), mestrado (2005) e doutorado (2011) em Educação pela Universidade Federal de Goiás e estágios pós-doutoral em: (1) Educação, Linguagem e Tecnologias, realizado na Universidade Estadual de Goiás (UEG, 2014), estudando a relação tecnologias, linguagem e educação de surdos; e (2) estágio pós-doutoral na Universitat Autònoma de Barcelona/Espanha (UAB, 2017), no Departament de Traducció i d'Interpretació i d'Estudis de l'Àsia Oriental, estudando a formação de profissionais de tradução e interpretação de línguas orais e línguas de sinais. É professora (Adjunto 4) na Faculdade de Letras da Universidade Federal de Goiás (FL/UFG) nos cursos de: a) Licenciatura em Letras: Libras; b) Bacharelado em Letras: Tradução e Interpretação em Libras/Português; c) Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística; e d) curso de Especialização em Linguística das Línguas de Sinais. julianagf@ufg.br. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-4493-8944>

Resumo: Este estudo tem como objetivo analisar a relevância da implementação de políticas públicas plurilíngues, no Brasil, destacando a política linguística que legitima a língua de sinais da comunidade surda brasileira, a Lei 10.436, de 2002, Lei da Libras. Além disso, as políticas linguísticas conservam a cultura e a identidade de um segmento social que é minoritário, assegurando aos seus membros o direito de se manifestar como cidadãos, mesmo inseridos em uma comunidade linguística diferente da sua. À vista disso, ao se tratar do cidadão surdo brasileiro, são discutidas as ações que devem acompanhar a Lei da Libras, a fim de assegurar sua eficácia, bem como sua relevância para a pesquisa científica na área das linguagens. Logo, trata-se de um estudo bibliográfico, com abordagem qualitativa, sobre as políticas públicas plurilíngues e políticas públicas linguísticas, com base em uma análise documental da Lei 10.436, de 2002. Para atender aos objetivos da pesquisa, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com duas pessoas surdas. Na avaliação dos sujeitos da pesquisa, concluiu-se que embora a implantação de políticas públicas plurilíngues seja importante, sua implementação ainda não se deu forma efetiva.

Palavras-chave: Políticas públicas plurilíngues. Políticas linguísticas. Lei da Libras.

Abstract: *This study aims to analyze the relevance of implementing multilingual public policies in a country, highlighting the linguistic policy that legitimizes the communication of the deaf people in Brazil, Law 10.436, of 2002, Libras law. In addition, language policies preserve the culture and identity of a people who are a minority, guaranteeing them the right to speak out as citizens, even though they are part of a different linguistic community. In view of this, when dealing with the Brazilian deaf citizen, the actions that must accompany the Libras Law will be discussed, in order to ensure its effectiveness. For this, the development of this study was based on a basic research, qualitative approach to the problem, in a bibliographic study on plurilingual public policies, linguistic public policies, based on a documentary analysis of Law 10.436, of 2002; to meet the exploratory objectives, the technical procedures were carried out through a semi-structured interview, which allowed us to conclude that the implementation of plurilingual public policies is important, but needs to implement them with proficiency and respect for diversity.*

Keywords: *Plurilingual public policies. Linguistic policies. Libras Law.*

Introdução

O reconhecimento das línguas existentes por parte do Estado é basilar para a promoção de políticas públicas plurilíngues. Mas o que são essas políticas? Segundo Morello (2009, p. 30), “[...] são políticas de salvaguarda e sustentação das diferentes línguas brasileiras, além da Portuguesa, como pilares da diversidade cultural”. Neste sentido, elas ganham *status* de artefato da cultura de um povo. A implantação e a implementação dessas políticas estão definidas nas diretrizes do *Plano Nacional de Cultura: diretrizes gerais*, que tramita no Congresso Nacional Brasileiro, como Projeto de Lei nº. 6.835, de 2006. Este documento é resultante de discussões e proposições que envolveram vários segmentos da sociedade, afinal, cabe a esta instituição assegurar politicamente e validar por meio de leis as demandas políticas culturais da sociedade brasileira.

As políticas linguísticas ainda contribuem para a legitimação da língua de um povo e, quando se trata da língua de sinais brasileira (Libras), a lei 10.436, de abril de 2002, garante ao cidadão surdo o direito linguístico, pois em seu art. 1º a Libras é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão da comunidade surda (BRASIL, 2002), assegurando a seus membros condições de exercer seus direitos de cidadania, nos segmentos social, cultural, étnico ou econômico.

Dessa forma, o objetivo deste trabalho é analisar e discutir a relevância da implementação de políticas públicas plurilíngues em um país, destacando a política linguística que legitima a comunicação da comunidade surda no Brasil. Além disso, as políticas linguísticas conservam a cultura e a identidade de uma comunidade minoritária, assegurando aos seus membros o direito de se manifestar como cidadãos, mesmo inseridos em uma comunidade linguística mais ampla diferente da sua. Em vista disso e por se tratar do cidadão surdo brasileiro, são discutidas neste artigo ações que devem acompanhar a Lei da Libras, a fim de assegurar sua eficácia.

Assim sendo, o estudo está estruturado da seguinte forma: primeiramente, é abordado o tema das políticas públicas plurilíngues, sua importância e suas articulações; em seguida, é feita uma breve abordagem sobre os países plurilíngues, apresentando-se, inclusive, dados estatísticos que comprovam que o Brasil ainda é um país plurilíngue, apesar da forte investida do Estado contra a diversidade cultural e linguística. Por fim, a apresentação da análise e discussão das políticas linguísticas da Libras, o artigo é finalizado com as considerações finais.

1 Políticas públicas plurilíngues

O Projeto de Lei nº 6.835, de 2006, no tocante às políticas linguísticas, aponta para a valorização das línguas indígenas, o fomento das línguas e dialetos regionais de grupos étnicos e socioeconômicos diferenciados e, também, valoriza as diversas formas e sistemas de comunicação, além de fortalecer o uso da língua portuguesa na esfera internacional, sobretudo, na Comunidade de Países de língua portuguesa.

Morello (2009, p. 31) afirma que

A promoção das línguas se articula a ações que atingem, inevitavelmente, os meios e processos de produção de saberes nessas línguas. Essa perspectiva implica conceber os espaços e práticas linguísticos em sua ligação às políticas públicas de fomento de tecnologias da informação e comunicação, de um lado, e de tecnologias sociais de formulação e gestão de políticas, de outro.

Essa relação de políticas públicas de fomento de tecnologias da informação e tecnologias sociais de informação e gestão pública contribui para a difusão das línguas existentes, pois as redes de comunicação e informação, pelas suas próprias especificidades, ou seja, por aglomerar diversas informações em um único local e por ser direcionadas a públicos-alvo distintos, possibilitam acesso dinâmico às informações de diferentes categorias sociais e proporcionam a elaboração e socialização de saberes.

Estes saberes são construídos sócio-historicamente, sendo, portanto, arcabouços linguísticos culturais passíveis de uma “[...] ancoragem política para a produção de conhecimento nas línguas e sobre elas” (MORELLO, 2009, p. 30), por

meio de políticas públicas que visem a assegurar direitos de cidadania para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

Essa lei, portanto, reconhece a Libras como a língua natural dos surdos, ou seja, é por meio dela que podem se manifestar como cidadãos brasileiros, mesmo inseridos em uma comunidade que utiliza a linguagem oral. Por essa razão, a Lei da Libras é um marco extremamente relevante na constituição da identidade da comunidade surda, por legitimar não apenas o uso de sua língua materna (L1), mas também por assegurar aos surdos o direito de difundi-la por todo território nacional.

Posteriormente, o Decreto 5.626, de 20 de dezembro de 2005 (BRASIL, 2005), ao regulamentar a Lei de Libras, trouxe ganhos mais significativos para uma educação de fato inclusiva, pois estabeleceu a obrigatoriedade de uma educação bilíngue para a comunidade surda, ou seja, Libras foi reconhecida como sua língua materna ou primeira língua (L1) e a língua portuguesa, na modalidade escrita, preferencialmente, a segunda.

Contudo, a implementação desse Decreto é bastante incipiente, e ainda se faz necessário o resgate histórico para subsidiar as discussões sobre seus principais aspectos e singularidades operacionais, sobretudo, no campo educacional, pois a proposta da educação bilíngue para os surdos, conforme o texto legal, pode ser entendida como oposição aos discursos e às práticas clínicas hegemônicas, características da educação e escolarização dos surdos nas últimas décadas (SKLIAR, 1999, p. 11).

Nota-se que, segundo a lei 10.436/ 2002, a Libras seria a única forma de domínio linguístico completo que atenderia a todas as necessidades de comunicação e cognição dos surdos. Todavia, na prática, essa língua ainda está em fase de difusão no Brasil, já que são raros os programas televisivos em língua de sinais, o número de intérpretes é inferior à demanda e grande parte dos surdos e seus familiares sequer a conhecem. Segundo Pereira (2014, p. 1), “90% das crianças surdas nascem em famílias ouvintes, que se comunicam por meio da linguagem oral, e o que acontecia (e ainda acontece) era que a grande maioria delas chegava à escola com, no máximo, fragmentos da língua portuguesa.” Neste sentido, Fernandes (2006) também destaca a necessidade de políticas oficiais, no âmbito linguístico e escolar, que possibilitem aos alunos surdos exercer, de fato, o direito a uma educação bilíngue tendo como suporte o referencial de sua língua materna, promovendo o desenvolvimento de suas subjetividades, a apreensão do mundo e a aquisição da língua portuguesa escrita, como segunda língua (L2).

Todavia, para Fernandes (2006), essa pseudoinclusão do aluno surdo no sistema escolar é questionável, sobretudo, no que diz respeito ao processo de letramento, pois a Libras não é língua materna para muitos alunos surdos, e eles têm que aprender uma outra língua que, *a priori*, não tem representatividade para eles, ou seja, o resultado educacional se torna desafiador para a educação: evasão, repetência e, conseqüentemente, fracasso escolar, pois o ensino ainda não se dá de forma a possibilitar o intercâmbio cultural desejável, pois um dos fatores que inviabiliza é, ainda, a sobreposição da língua portuguesa em detrimento à libras, haja vista, que se faz necessário professores bilíngues para que de fato ocorra o bilinguismo, na prática tem-se intérpretes que traduzem as aulas ministradas em língua portuguesa. Portanto, o ensino situa-se numa arena conflitiva em que se procura um hipotético equilíbrio entre a língua de sinais e a língua oficial.

2 Países plurilíngues

Se perguntar a um brasileiro, se o Brasil é um país plurilíngue, provavelmente, a resposta seja não, mas na verdade aqui se falam várias línguas. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que 274 línguas indígenas são faladas neste país, sendo 37,4% seis mil deles falam mais de duas línguas. A fluência em pelo menos uma delas foi verificada em 57,3% dos índios que vivem em terras indígenas reconhecidas. Fora delas, o índice cai para 12,7%. O português não é falado por cerca de 130 mil pessoas, ou 17,5% do total de 896.917 pessoas da população indígena. Este levantamento permitiu concluir que as regiões com maior percentual de línguas indígenas são a Norte – com maior número de terras indígenas reconhecidas, até o dia 31 de dezembro de 2010 – e a Região Centro-Oeste. A Região Nordeste, com menor número de terras reconhecidas, apresentou menor proporção de falantes de língua indígenas (IBGE, 2010), Segundo Oliveira (2008, p. 8),

A História nos mostra que poderíamos ter sido um país ainda muito mais plurilíngüe, não fossem as repetidas investidas do Estado contra a diversidade cultural e lingüística. Essa mesma História nos mostra, entretanto, que não **fomos** apenas um país multicultural e plurilíngüe: **somos** um país pluricultural e multilíngüe, não só pela **atual** diversidade de línguas faladas no território, mas ainda pela grande diversidade interna da língua portuguesa aqui falada, obscurecida por outro preconceito: o de que o português é uma língua sem dialetos.

Finalmente, ainda, somos plurilíngües porque estamos presenciando o aparecimento de ‘novos bilingüismos’, desencadeados pelos processos de formação de blocos regionais de países, no nosso caso o Mercosul, que acompanha outras iniciativas como a União Européia e o Tlcna (Nafta). Esses processos desencadeiam novos movimentos migratórios, novos fatos demolingüísticos e novas configurações para o chamado ‘bilingüismo por opção’, isto é, novas orientações para o aprendizado de línguas estrangeiras. É de se esperar que ocasionem ainda novos tipos de deslocamentos lingüísticos (sic).

Para Oliveira (2008), o que ocorreu no Brasil foi a imposição de uma língua oficial, no caso o Português, em detrimento das demais línguas, as quais resistiram cumprindo suas múltiplas funções comunicativas e sociais, como por exemplo, a transmissão de valores culturais e sociais ao longo da História.

Oliveira (2008) afirma que esse processo de plurilingüismo também se evidencia em países, como Filipinas, onde há cerca de 160 línguas; México, 241; Índia, 391; e Indonésia, 663 línguas. Isso demonstra que o plurilingüismo existe em vários países, embora não seja divulgado, pois cada um deles tem uma língua oficial: espanhol, no México; filipino, tagalo, e ,ainda, o inglês, nas Filipinas; na Índia, embora o hindu seja a língua oficial, nas transações comerciais e sociais são usadas, também, as seguintes línguas: inglês, telugu, bengali, marathi, tamil e urdu; e na Indonésia, o indonésio.

Além do Brasil, outros países que compõe a comunidade lusófona, também, são plurilíngues, como, por exemplo, Moçambique. Devido a diversas etnias, variedade de línguas e de culturas, esta situação lingüística decorre de fatores históricos e sociais, o que possibilita a coexistência de várias línguas étnicas de origem bantu, com a língua portuguesa oficial.

Nesse sentido, segundo Menezes (2013, n.p),

O conceito de plurilinguismo está ligado ao ensino de línguas estrangeiras. Este conceito se difere de multiculturalismo, na medida em que este se refere basicamente à oferta de diferentes línguas, enquanto que o plurilinguismo não se refere apenas ao domínio de diversas línguas e experiência de diversas línguas, mas também à estreita relação entre língua e cultura.

Assim, a língua considerada majoritária é a língua da cultura dominante, ou seja, a língua portuguesa, por isso que a Libras, embora legitimada no Brasil, ainda não é tão difundida, haja vista que a cultura surda propicia a construção de identidades em sujeitos que experenciam o mundo visualmente por intermédio da língua de sinais.

Portanto, faz-se necessário assegurar que os países plurilíngues defendem o direito dos usuários das diversas línguas, a fazê-lo preserva o construto cultural e linguístico constituído ao longo da história a partir de embates políticos e sociais.

3 Políticas linguísticas da Libras

Uma das formas de assegurar a eficácia das políticas linguísticas da Libras consiste em fazer com que a educação de surdos, conforme autores, como Brito (1993), Moura, Lodi e Harrison(1997), Quadros (1997) e Lacerda (1998), seja pautada no bilinguismo, ou seja, no contexto educacional, o ensino de duas ou mais línguas, sendo uma materna e as outras de instrução. Vale ressaltar, que a institucional de ensino, ao adotar o bilinguismo, também adota uma política plurilíngue na sua proposta política pedagógica, pois segundo estas pesquisadoras a língua de sinais, no caso a Libras, deve ser adquirida desde tenra idade, isto é, o mais precocemente possível, como primeira língua, e esta língua será a base linguística para a compreensão do mundo e da língua portuguesa como segunda língua.

Contudo, no que se refere à educação de surdo a tarefa se amplia, pois se faz necessário uma reestruturação curricular e pedagógica no modo de se ensinar, ou seja, o uso de uma pedagogia visual, a qual, segundo Perlin (2004, p. 81), “[...] não se trata de uma pedagogia pronta, mas de uma pedagogia histórica que assume o jeito surdo de ensinar, de propor, o jeito surdo de aprender, experiência vivida por aqueles que são surdos.” Sendo assim, ela deve se pautar pelo construto de educação bilíngue, de forma que escola e sociedade se comprometam com o fortalecimento de uma política de igualdade, mesmo diante da diversidade linguística.

4 Metodologia

A metodologia utilizada foi pesquisa qualitativa, que em um primeiro momento consistiu na leitura de documentos legais e teorias sobre as políticas públicas linguísticas. Em seguida, a busca dos sujeitos que poderiam avaliar os impactos da implantação delas no Brasil, ressaltando que por se tratar de políticas plurilíngues no Brasil, constatou-se que a única língua fora a língua portuguesa que está respaldada legalmente para a instrução é a Libras.

Neste sentido, a delimitação do perfil dos sujeitos que fariam parte da pesquisa: surdos, estudante de licenciatura em Letras-libras presencial, os quais seriam encontrados na única universidade em Goiás que oferta tal curso.

Assim, após contato com os formandos surdos e informa-los sobre o tema da pesquisa, dois formandos surdos, em um total de seis, o que equivale a 33,3% dos alunos matriculados formandos em Letras-libras, do ano de 2018/1 da Universidade Federal de Goiás, dispuseram-se voluntariamente a responder às duas perguntas, a saber: Quais são as políticas necessárias para melhorar a qualidade de vida dos surdos? e Quais áreas têm sido pouco contempladas pelas políticas linguísticas para os surdos?

Afinal, essas perguntas norteiam a implantação e a implementação das políticas referentes a políticas linguísticas, e os formandos passaram por todo o processo de implantação e como licenciados em Letras-libras, atuarão como docentes, ou seja, na implementação delas. Assim, após uma rodada de conversa, eles responderem, por escrito, as duas perguntas as quais foram analisadas à luz da legislação vigente e teorias já referenciadas a priori.

5 Apresentação e análise dos resultados

Os alunos responderam juntos se auxiliando, no registro escrito das respostas na língua portuguesa, portanto, os desvios da norma culta da modalidade escrita da língua portuguesa já demonstram a necessidade de uma implementação das políticas plurilíngues, sobretudo, na instrução, pois o Decreto 5.626/2005 prescreve no Art.22 ,§ 1 o “São denominadas escolas ou classes de educação bilíngue aquelas em que a Libras e a modalidade escrita da Língua Portuguesa sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo.” Logo, deveriam ser proficientes também modalidade escrita da língua portuguesa.

Nesse contexto, perguntou-se para os surdos quais seriam as políticas necessárias para melhorar a qualidade de vida dele, como resposta à primeira questão, os alunos surdos responderam que *Tem dentro áreas Lei na Libras também Interpretes de Libras, dois mais importante é valor. Se sem interpretes difícil limite impossível falta comunicar. Dois lei na Libras e Interpretes de Libras mais ajudar vagas de trabalho também lugar e obrigação Libras etc.* Isso demonstra que para o surdo, embora existam as políticas públicas de legitimação da Libras, o seu cumprimento ainda está em fase de implantação, ou seja,

A política linguística instaurada pelo Decreto 5.626/2005 ao regulamentar a lei 10.436/2002 tem como consequência um planejamento linguístico de status, pois reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como língua nacional usada pela comunidade surda brasileira e de intervenção, pois desdobra uma série de ações de implantação e de implementação da Libras no Brasil. A regulamentação dessa lei apresenta uma série de intervenções que promovem a Libras no país e determina a educação bilíngue (BRASIL, 2014, p. 7, sic).

Assim, o ensino da Libras deve permitir ao aluno surdo o estudo comparativo entre as regras da Libras e do português, de forma progressiva, resultando em um processo de letramento do surdo de forma ampla, sistematizada e significativa tanto na L1 (Libras/ Língua materna) como na L2 (português/segunda língua)⁴, mediante a

⁴ Entende-se que a língua de sinais é a primeira língua (L1) dos surdos, de modo que possam, por meio dela, aprender uma segunda língua (L2), no caso do Brasil, a Língua Portuguesa . Segundo Quadros (1997), no caso da comunidade surda, a L1 é fundamental para que as crianças surdas tenham acesso à língua de sinais para garantir o desenvolvimento da linguagem e, conseqüentemente, do pensamento; e o domínio da L2, na modalidade escrita, é necessário para que os sujeitos surdos possam fazer valer os seus direitos em sociedade (QUADROS, 1997).

adoção de uma educação que lhes proporcione a autonomia pessoal, linguística, cultural e social. Dessa forma, as políticas públicas da Libras devem fomentar uma educação que promova o desenvolvimento de habilidades gerais e específicas nos alunos surdos capacitando-os para sua atuação no mercado de trabalho.

Neste sentido, como resposta da segunda questão: Quais áreas têm sido pouco contempladas com as políticas linguísticas para os surdos? *Minha opinião tem faltar muito no Brasil exemplo áreas hospitais, áreas advogados, políticas faltam de interpretes de Libras também não sabem comunicar de Libras para surdos. Por isso começar pouco tempo passado 2002 Lei Libras. Exemplo curso de Letras de Libras em UFG sabe só foco Libras por surdos maiores entram estudar. Exemplo Curso de Matemática, Ciências e Médico etc.... cadê interpretes falta mas fazer no vestibular não tem vídeo tradução de interprete libras por falta e problemas este mas surdos tem lutar precisar colocar no vídeo tradução de interprete libras para vestibular todos lugar.* Com base na fala dos surdos, é possível perceber que de fato as políticas linguísticas estão em processo de efetivação, mas é necessária uma intervenção mais eficaz do Estado, para que tenham seus direitos respeitados em todos os lugares no território nacional. Por conseguinte, se faz necessário que a implementação dessas políticas públicas linguísticas contribua eficazmente, para que o surdo fique imerso em sua cultura e nela mediante o uso da sua língua - a Libras produza significados e também se ressignifique, constituindo a sua identidade dentro de um país de direito e de fato plurilíngue.

Considerações finais

O reconhecimento do Brasil como um país plurilíngue possibilita o fortalecimento das línguas aqui existentes, pois, embora a língua portuguesa seja a língua oficial da maioria dos falantes, está assegurado o direito aos outros falantes de usarem a sua língua, por meio da qual constituem seu vínculo social, percebem o mundo à sua volta e se percebem como sujeitos.

Contudo, pelas respostas dos surdos entrevistados, percebe-se que ainda há muito a se fazer para que o direito do surdo de usar a sua língua seja efetivado, a começar pela necessidade de uma educação de qualidade que o capacite para a inserção no mercado, pois, para isso, precisa dominar plenamente tanto a Libras quanto a língua portuguesa escrita, para que seja capaz de se posicionar criticamente diante das situações do cotidiano.

Nesse sentido, percebe-se a relevância das políticas linguísticas, pois o surdo tem direito a uma educação bilíngue de qualidade, que o prepare para o mercado de trabalho, o capacite a exercer plenamente sua cidadania, dominar a tecnologia de forma ampla, compreender as relações de espaço e tempo, ser multicompetente e multiquilificado, capaz de gerir situações de grupo, de se adaptar a situações novas e, claro, sempre pronto a aprender.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

BRASIL. **Plano Nacional de Cultura**: Diretrizes Gerais. Brasília: Ministério da Cultura, 2006. Disponível em: http://pnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/16/2018/05/03_plano_nacional_de_cultura.pdf. Acesso em: 20 jun. 2020.

BRITO, L.F. **Integração social & Educação de surdos**. Rio de Janeiro: Babel; 1993.

FERNANDES, Sueli de Fátima. *Práticas de letramento na educação bilíngue para surdos*. Curitiba: SEED, 2006. CDU376: 800.95(81). Disponível em: <http://www.cultura-sorda.eu/resources/Fernandes_praticas_letramentos+surdos_2006.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2020.

FERNANDES, S.; MOREIRA, L. Políticas de educação bilíngue para surdos: o contexto brasileiro. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, Edição Especial, n. 2/2014, p. 51-69.

CENSO DEMOGRÁFICO 2010: características da população e dos domicílios: resultados do universo. In: IBGE. Sidra: sistema IBGE de recuperação automática. Rio de Janeiro, 2011a. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/>. Acesso em: 20 jun. 2020.

LACERDA, Cristina B.F. de. Um pouco da história das diferentes abordagens na educação dos surdos. Cad. CEDES [online]. 1998, vol.19, n.46, pp.68-80. ISSN 1678-7110. <https://doi.org/10.1590/S0101-32621998000300007>.

MENEZES, L. J. J. M. Plurilinguismo, Multilinguismo e Bilinguismo: Reflexões sobre a Realidade Linguística Moçambicana. **Revista Percursos Linguísticos**, 2013. Disponível em: <Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/percursos/article/view/4589> >. Acesso em: 20 jun. 2020.

MOURA, Maria Cecília de; LODI, Ana Cláudia B; HARRISON, Kathryn M. P. História e educação: o surdo, a oralidade e o uso de sinais. In: LOPES FILHO, Otacílio. **Tratado de Fonoaudiologia**. São Paulo: Roca, 1997, Cap 16, p. 327-357

BRASIL. MEC/SECADI. Relatório sobre a política linguística de educação bilíngue – língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Brasília: MEC/SECADI, 2014.

MORELLO, R. Diversidade no Brasil: línguas e políticas sociais. **Synergies Brésil**, v. 7, p. 27- 36, 2009.

OLIVEIRA, Gilvan Müller de (org.). **Declaração universal dos direitos linguísticos**: novas perspectivas em política linguística. Campinas (SP): Mercado de Letras, 2008.

PEREIRA, Maria Cristina da Cunha. **O ensino de português como segunda língua para surdos: princípios teóricos e metodológicos.** *Educ. rev.* [online]. 2014, n.spe-2, pp.143-157. ISSN 0104-4060.

QUADROS, R. M. Políticas linguísticas e bilinguismo na educação de surdos brasileiros. In: Ana M. Carvalho. (Org.). *Linguística luso-brasileira*. Madrid: **Iberoamericana Editorial Vervuert**, 2009, v. 2, p. 215-235.

PERLIN, G. T. Surdos: cultura e pedagogia. In: THOMA, A. S.; LOPES, M. C. (org.). **A invenção da surdez: espaços e tempos de aprendizagens na educação de surdos.** Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2006. p. 63-84. v. 2.

QUADROS Ronice Muller de. . **Educação de Surdos: a Aquisição da Linguagem.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.)

QUADROS, CAMPELLO, Ana Regina e Souza. Constituição política, social e cultural da língua brasileira de sinais. In: MACHADO, Lucylene Matos da Costa Vieira; LOPES, Maura Corcini (org.). *Educação de surdos: políticas, língua de sinais, comunidade e cultura surda.* Santa Cruz/RS: EDUNISC, 2010.p. 15-47. v. 1.

SKLIAR, C. (org.) **A surdez: um olhar sobre as diferenças.** 4.ed. Porto Alegre: Mediação, 1999.